



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 5.676, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.011.

Proj. de Lei nº 070/2 011 – Autora: Poder Executivo Prefeito Municipal Dr. Ézio Spere

Dispõe sobre doação, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada na Avenida Perimetral ao SEST/SENAT.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação, com encargo, ao SEST/SENAT, Serviço Social do Transporte/Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, de uma área localizada na Avenida Perimetral, em Assis assim descrita:

**ÁREA:** 11.100,18 m<sup>2</sup>

**LOCAL :** Avenida Perimetral – Setor 001 – Quadra 170 – Lote 20

**PROPRIETÁRIO:** Município de Assis

**MATRÍCULA :** Nº 52.297

**DESCRIÇÃO:**

Um Imóvel com área de 11.100,18 m<sup>2</sup>, situado na Avenida Perimetral (antiga Fazenda Cabeceira do Cervo), neste distrito, município e comarca de Assis, compreendido pelas seguintes divisas e confrontações. inicia no marco 01, situado na Avenida Perimetral, divisa com a propriedade de Lourival Sant'anna; deste ponto, segue em reta com rumo SE. 71°09'53", na distância de 62,90 metros até o ponto nº 02; deste ponto, segue, em curva à esquerda na distância de 43,90 metros até o ponto 03; deste ponto, segue, em reta com rumo SE. 89°52'03" na distância de 61,08 metros até o ponto 24; deste ponto, deflete, à esquerda e segue confrontando com a área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis – Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", com os seguintes rumos e distâncias: NE19°34'46", em 51,14 metros, até o ponto 23; NW70°25'14", em 126,32 metros, até o ponto 22; SW81°51'27", em 33,40 metros, até o ponto 21, onde termina a confrontação com a área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis - Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira"; deste ponto, deflete, à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Lourival Sant'anna, com rumo SW22°46'02", numa distância de 65,35 metros, até o ponto 01, início desta descrição, encerrando uma área de 11.100,18m<sup>2</sup>.

**Parágrafo Único** – A área descrita, acima, consta destacada no Desenho nº 6.056, no Memorial Descritivo e Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.576, de 28 de Setembro de 2.011.

**Art. 2º -** A presente doação, tem como encargo, a instalação da sede do SEST/SENAT em nosso Município para atendimento de trabalhadores e empresas de transporte, entre caminhoneiros, motoristas de ônibus, autônomos, taxistas, condutores de ônibus escolares e seus familiares, promovendo o desenvolvimento profissional do trabalhador, bem como a formação de novos profissionais, atendimento médico do trabalhador e de seus familiares nas especialidades de clínica geral, pediatria, oftalmologia, ginecologia, cardiologia e medicina do trabalho, atendimento odontológico; construção de quadra esportiva para prática de esporte, cultura e lazer.

**Art. 3º** O prazo para início das instalações da entidade será de 6 (seis) meses, contados da data da doação.

**Art. 4º -** O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente doação, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

**Parágrafo Único** – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a entidade:

- I. Deixar caducar o prazo previsto no Artigo 3º;
- II. Alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
- III. Deixar a entidade ociosa, pelo período de um ano;
- IV. Subdividir a área, dando à mesma outra destinação;

**Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 5.553 de 05 de Agosto de 2.011.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de Setembro de 2.011.

  
**EZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

  
**MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 28 de Setembro de 2.011.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento de Planejamento e Projetos

## MEMORIAL DESCRITIVO

**ASSUNTO:** Área a ser Doada

**FINALIDADE:** Implantação ao SEST/SENAT

**ÁREA:** 11.100,18m<sup>2</sup>

**LOCAL/MUNICÍPIO/UF:** Avenida Perimetral – Assis/SP

**IDENTIFICAÇÃO:** SETOR 001 – Quadra 170 – Lote 20

**MATRÍCULA:** Nº 52.297

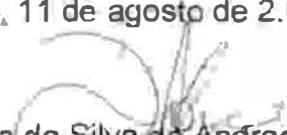
**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Assis

### DESCRIÇÃO:

Um imóvel com área de 11.100,18 m<sup>2</sup>, situado na Avenida Perimetral (antiga Fazenda Cabeceira do Cervo), neste distrito, município e comarca de Assis, compreendido pelas seguintes divisas e confrontações: inicia no marco 01, situado na Avenida Perimetral, divisa com a propriedade de Lourival Sant'anna; deste ponto segue em reta com rumo SE. 71°09'53", na distância de 62,90 metros até o ponto nº 02; deste ponto segue em curva à esquerda na distância de 43,90 metros até o ponto 03; deste ponto, segue em reta com rumo SE. 89°52'03" na distância de 61,08 metros até o ponto 24; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis – Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", com os seguintes rumos e distâncias: NE19°34'46", em 51,14 metros, até o ponto 23; NW70°25'14", em 126,32 metros, até o ponto 22; SW81°51'27", em 33,40 metros, até o ponto 21, onde termina a confrontação com a área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis - Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira"; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Lourival Sant'anna, com rumo SW22°46'02", numa distância de 65,35 metros, até o ponto 01. Início desta descrição, encerrando uma área de 11.100,18m<sup>2</sup>.

Tudo de acordo com o desenho nº 6.056, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 11 de agosto de 2.011

  
Dora da Silva de Andrade  
CREA 0601659760



# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

## A VALIAÇÃO

1. Objeto: Área a ser doada ao SEST/SENAT
2. Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
3. Local : Avenida Perimetral, s/nº - S. 01 Q. 170 L. 020 – Assis - SP
4. Croqui: 6.056
5. Data Base: Setembro / 11
6. Dimensões:
  - 6.1. Área (A) = 11 100,18 m<sup>2</sup>
  - 6.2. Testada (T) = 167,88 m

### 7. Valor do terreno:

#### 7.1. Considerações:

Trata-se de terreno plano, formato irregular e solo arenoso, e de acordo com o Plano Diretor do Município situa-se na Zona 3B, com acesso principal pela Avenida Perimetral.

#### 7.2. Pesquisa na Planta Genérica de Valores do Município

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 427,59 (Quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

#### 7.3. Testada corrigida (Tc)

$$Tc = (( A \times T ) / 30 ) \frac{1}{2}$$

$$Tc = (( 11.100,18 \times 167,88 ) / 30) \frac{1}{2}$$

$$Tc = 249,23 \text{ m}$$



# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

## 7.4. Valor Total da área (VA)

$$V_T = T_C \times V_L$$

$$V_T = 249,23 \times 427,59$$

$$V_T = R\$ 106.568,26$$

A presente avaliação importou em R\$ 106.568,26 (Cento e seis mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).

  
Eng.º Marco Aurelio Peron  
Departamento de Controle Urbano